



**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ° **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na Rua Poeta Manuel Bandeira, 336, sala 01, Imbiribeira, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.889/0001-06, neste ato representada por **ALANA COELHO PEDROSA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 30.195, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.658.894-85 e **ARELI COELHO PEDROSA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 25.051, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.616.235-97, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, até 30 de novembro de 2022.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Fica convencionado a imediata rescisão do contrato, sem necessidade de prévio aviso e cumprimento de prazo de 30 dias, caso não haja prorrogação do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Estado de Pernambuco**, através da **Secretaria Estadual de Saúde**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 30 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

---

ALANA  
COELHO

Assinado de forma digital  
por ALANA COELHO  
PEDROSA  
Data: 2022.11.02

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

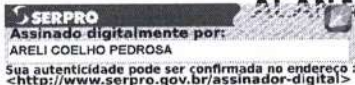
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 30 de setembro de 2022.

  
**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**

ALANA COELHO PEDROSA  
Assinado de forma digital por  
ALANA COELHO PEDROSA  
Dados: 2022.11.07 10:28:35  
-03'00'

**CONTRATADA**  
**EMPRESA COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**ALANA COELHO PEDROSA**

  
**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ARELI COELHO PEDROSA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CONTRATADA**  
**EMPRESA COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**ARELI COELHO PEDROSA**

### Testemunhas

Jesuíno Guilherme do S.S.  
Antonio Henrique do Corvelho.

